



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022**

**NÃO DIFERENCIADA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/09/2022 às 08h30**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2022 - às 08h30**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2022 – às 09h**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Reserva Nº 00082/2022**

**Edital de Licitação nº: 090/2022**

**Processo Administrativo nº: 3441/2022**

**Interessado: Divisão de Apoio Operacional**

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de seguros de autos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas aos veículos pertencentes à frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

Telefone: (0xx14) 3235-6134

Endereço: Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP

Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza

CEP: 17012-020 – Bauru/SP

E-mail: [pregoeiro\\_hilda@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br)

---

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, ou simplesmente DAE, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução DAE nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada **pelo(s) setor(es) competente(s) conforme determina(m) a(s) norma(s) vigente(s)**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto, Da Vistoria Prévia Facultativa e Das Exigências Técnicas**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de seguros de autos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas aos veículos pertencentes à frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.



**1.2 Da Vistoria Prévia Facultativa:**

- 1.2.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **Modelo IV no Anexo III do Edital**, para comparecer à **Divisão de Apoio Operacional – DAO** – Centro de Manutenção do **DAE**, sito à Avenida José Henrique Ferraz, Quadra 20 S/N, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP – CEP 17054-697, em dias úteis, para proceder à Vistoria Prévia Facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Centro de Manutenção do **DAE**, das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, contato: Renato ou Aparecido, fones (14) 3106-1103 e (14) 3106-1114 ou e-mail renatoj@daebauru.sp.gov.br;
- 1.2.2 A vistoria prévia será acompanhada por servidor da **Divisão de Apoio Operacional** do **DAE**, devidamente designado;
- 1.2.3 Em hipótese alguma haverá Vistoria Prévia após a data limite, conforme item 1.2.1;
- 1.2.4 A Vistoria Prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 1.2.5 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local;
- 1.2.6 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 1.2.7 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.
- 1.2.8 **A falta de vistoria da(s) empresa(s) licitante(s) não dará ensejo a alegação futura de desconhecimento quanto às condições dos veículos e obrigações assumidas em decorrência do certame;**

**1.3 Das Exigências Técnicas:**

- 1.3.1 As condições gerais, particulares e especiais do seguro, se existentes, **deverão constar da apólice;**
- 1.3.2 **O seguro da frota a ser contratado deverá ser com a franquia reduzida aceita pela Administração;**
- 1.3.3 **Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo DAE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto da viatura; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;**
- 1.3.4 **Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;**
- 1.3.5 **Uma vez paga a indenização integral**, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 1.3.6 **Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao **DAE**, mediante a fórmula:

**$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:**

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do **Contrato**;

VT = Valor total a ser devolvido ao **DAE**.



- 1.3.7 O valor de Z, número de meses restantes para o término do **Contrato**, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo **DAE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 1.3.8 **Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.**
- 1.4 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço **em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.5 O **DAE** recusará o serviço **que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações, e, se necessário, o refazimento dos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.5 deste Edital.

#### **Cláusula Segunda: Da Vigência do Contrato**

- 2.1 O **Contrato** terá vigência **igual ao prazo da Apólice de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nela previstas exigíveis desde a sua assinatura:**
- 2.1.1 A **Apólice de Seguro** vigorará pelos prazos de 12 (doze) meses, das 24 horas do dia seguinte à emissão da Apólice.
- 2.1.2 O **Contrato** poderá ser prorrogado nos termos do **Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.**

#### **Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital**

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 3.1.1 Memorial Descritivo, Demais Características Técnicas e Condições de Fornecimento (Anexo I);
- 3.1.2 Minuta do **Contrato** e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP (Anexo II);
- 3.1.3 Modelo de Carta do Representante e outras Declarações (Anexo III);
- 3.1.4 Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 3.1.5 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo V).

#### **Cláusula Quarta: Das Disposições Preliminares**

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, sob condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **DAE**, denominado Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005.
- 4.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.4 O presente Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”, como também no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), no link “Licitações”, “Pregão Eletrônico”.
- 4.5 Observado o prazo legal, a empresa participante poderá formular consultas pelo e-mail [pregoeiro\\_hilda@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br), informando o número da licitação.
- 4.6 As consultas formuladas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital.

**Cláusula Quinta: Das Condições de Participação e Do Credenciamento no Aplicativo Licitações-e**

- 5.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 **Não será permitida a participação de empresas:**
- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b)Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - f)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.4 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Acesso Identificado”.
- 5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa participante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. nem ao **DAE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 5.10 A licitante que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “Cadastrar”. Esse cadastro será utilizado para contatar as empresas interessadas caso haja alguma alteração.
- 5.11 A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **deverá** informar tal condição ao agente gestor do sistema eletrônico desta licitação, sendo procedimento essencial para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.



- 5.12 Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo **número 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para demais localidades.**

**Cláusula Sexta: Do Recebimento das Propostas, Da Classificação, Das Formulações dos Lances e Do Julgamento das Propostas**

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 6.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 6.2.1 **No preenchimento** da proposta eletrônica deverá ser observada uma única proposta para o respectivo lote. Nos lotes formados por um único item, a proposta corresponderá ao valor total do item, em reais conforme a quantidade licitada. Nos lotes formados por vários itens, a proposta corresponderá ao valor total em reais da somatória da quantidade licitada para todos os itens do lote;
- 6.2.2 O julgamento será feito pelo critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.2.3 Caso o licitante, na etapa de lances, ofereça um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através de comunicação via e-mail **ou** no próprio “chat” de mensagens, entrando simultaneamente em contato via telefone com o Pregoeiro, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao mesmo, que decidirá motivadamente quanto à aceitação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, o representante da empresa participante deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a empresa participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado pelo próprio licitante:
- 6.4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos para apresentação de lances para o respectivo lote, a empresa participante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances até o término da etapa competitiva.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à empresa participante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) empresa(s) participante(s), através de divulgação no campo “Mensagens”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), indicando data e hora para reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a empresa participante apresentar novo lance:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8.1 Havendo proponente(s) enquadrada(s) como ME ou EPP de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta, item 5.11 e ocorrendo empate entre sua(s) proposta(s) e a outra apresentada, nos termos do estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, art. 44 § 2º, o pregoeiro deverá observar as disposições previstas na própria Lei Complementar no processamento do presente certame, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.8.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo apontado pelo sistema eletrônico proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem no item 6.8.1, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.8.1, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.1.2 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.8.1.3 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos do disposto no item 5.11 deste.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Após a decisão do Pregoeiro pela aceitação do lance, **os documentos exigidos nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 ou CRC válido, e a planilha de composição de custos deverão ser encaminhados via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta” no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat de mensagens**, e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta escrita e os documentos do item 8.1.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, **sob pena de inabilitação/desclassificação**. O endereço para entrega é o seguinte:
- Departamento de Água e Esgoto de Bauru  
Pregão nº 090/2022  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo  
CEP: 17012-020**
- 6.11.1 **O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preço(s) quando o preço total ofertado for aceitável, mas o(s) preço(s) unitário(s) que compõem necessite(m) de ajuste(s) ao(s) valor(es) estimado(s) pelo DAE;**
- 6.11.2 **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;**
- 6.11.3 **O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.**
- 6.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo estabelecido no item 6.11 acarretará a inabilitação da licitante e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo a respectiva empresa participante declarada vencedora:
- 6.13.1 Também nessa etapa, o Pregoeiro negociará com a empresa participante para que seja obtido preço melhor. Mas, caso não seja apresentada melhor proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, **a empresa participante será declarada vencedora, sendo liberada a opção para interposição de recurso, nos termos do item 13.3 deste edital.**
- 6.15 **Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do pregoeiro, via chat de mensagens, a licitante vencedora deverá encaminhar via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta”, os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Tais documentos deverão ser postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, no endereço:**
- Departamento de Água e Esgoto de Bauru  
Pregão nº 090/2022  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo  
CEP: 17012-020**
- 6.15.1 **Comprovação de que a Licitante está autorizada a operar o ramo de seguro de veículos e patrimonial e de que não se encontra cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.**
- 6.15.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 6.15.3 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.16 Constatado o atendimento do item 6.15, será adjudicado o objeto da licitação à empresa declarada vencedora pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos ou reforma de sua decisão, pelo mesmo, ou pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE, na hipótese de existência de recurso em que o Pregoeiro manteve sua decisão.
- 6.17 **O descumprimento dos itens 6.11 ou 6.15 acarretará também as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.**

### **Cláusula Sétima: Da Proposta Escrita, Do Preço e Da Forma de Cotação**

- 7.1 O **Anexo IV** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterá:
- 7.1.1 Nome empresarial da participante, endereço completo, número do telefone, **e-mail oficial**, CNPJ/MF e Inscrição Estadual do licitante;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa participante, agência e cidade;
- 7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;
- 7.1.4 **Cotação do prêmio anual do seguro de cada item dos lotes em reais**, expressos em duas casas decimais que será fixo e irrevogável;
- 7.1.5 **Valor máximo da franquia de cada item dos lotes**, conforme Anexo I;



- 7.1.5.1 Este valor não será considerado para efeito de análise de menor preço, mas será fator de desclassificação, caso ultrapasse o valor estipulado no Anexo I;
- 7.1.6 Valor reduzido de franquia diferenciada para substituição de farol, espelho retrovisor, lanternas, para-brisas, por exemplo, de cada item dos lotes:
- 7.1.6.1 Este valor não será considerado para efeito de análise de menor preço;
- 7.1.7 Cópia das condições gerais, particulares e especiais, se existentes, que farão parte da apólice de seguro a ser assinada;
- 7.2 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, custo da apólice, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes:
- 7.2.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- 7.2.2 Os licitantes poderão apresentar proposta apenas para o(s) Lote(s) de seu interesse.
- 7.3 **Validade da proposta:**
- 7.3.1 **As propostas escritas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 7.4 **Prazo para Emissão e Vigência da Apólice de Seguro, Do Aviso de Sinistro e Das Obrigações:**
- 7.4.1 A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Contrato;
- 7.4.2 **A CONTRATADA deverá entregar as apólices na Divisão de Apoio Operacional – Seção de Logística de Viaturas - DAE, sito à Rua Padre João 11-25, Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-020, de segunda à sexta-feira das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30;**
- 7.4.3 **Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de emissão do Contrato**, ainda que não emitida a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;
- 7.4.4 **O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses;**
- 7.4.5 **Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido** expresso pela Divisão de Apoio Operacional do DAE.
- 7.4.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no Edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 7.5 **Do Aviso de Sinistro:**
- 7.5.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do DAE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.5.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 7.5.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 7.6 **Das Obrigações da CONTRATADA:**





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.1 **Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas** que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 7.6.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 7.6.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km para os **itens 07 ao 15 do Lote 03** e mínima de 100 km para os demais veículos;
- 7.6.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 7.6.5 Carro reserva pelo **prazo mínimo de 30 (trinta) dias** para os **itens 07, 08, 11 e 12 do Lote 03**;
- 7.6.6 Serviço de chaveiro;
- 7.6.7 Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente o **DAE** em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);
- 7.6.8 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o **DAE** em casos de acidentes;
- 7.6.9 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo **DAE**, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 7.6.10 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo **DAE**;
- 7.6.11 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à **CONTRATADA**, de toda a documentação exigida por esta no **Contrato**;
- 7.6.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 7.7 **Das Obrigações do DAE:**
- 7.7.1 Fornecer as informações ou esclarecimentos e documentos necessários a esta contratação;
- 7.7.2 Fornecer a **CONTRATADA** os dados necessários dos veículos para formalização da apólice;
- 7.7.3 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** quando da ocorrência do sinistro;
- 7.7.4 Comunicar a ocorrência do sinistro à autoridade policial;
- 7.7.5 Fornecer a **CONTRATADA** todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar que esta tome as medidas cabíveis, ante prévia consulta, avaliação e aprovação do **DAE** que permitam elucidar a causa do sinistro;
- 7.7.6 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- 7.7.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Edital.

### **Cláusula Oitava: Da Habilitação**

- 8.1 Para habilitação no certame, a empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 8.1.1 **Habilitação Jurídica:**
    - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
    - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades



empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

#### 8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial,** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

#### 8.1.4 **Documentação Complementar:**

- a) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (**Modelo II do Anexo III deste Edital**);
- b) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentar:
  - b.1) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte,** mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento;**
  - b.2) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**);
  - b.2.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



- b.3) A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2 **Informações Complementares:**
- 8.2.1 **Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, e desde que constante no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e já exigíveis e apresentados nos termos da lei;**
- 8.2.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**
- 8.2.3 Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data da entrega, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:
- 8.2.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 8.2.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos **no máximo há 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;
- 8.2.5 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;
- 8.2.6 De acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que neste caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial) execute o futuro **Contrato**, deverá apresentar toda documentação da habilitação (cláusula oitava) de ambos os estabelecimentos.

**Cláusula Nona: Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 9.1 A apólice de seguro será recebida provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.



- 9.2 Só será recebida definitivamente a apólice de seguro que estiver de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebida a apólice de seguro se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa da mesma.
- 9.4 A apólice de seguro retida na fiscalização será rejeitada e devolvida, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em, **no máximo, 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sendo que, na apólice de seguro entregue em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 9.1.
- 9.5 A recusa da apólice de seguro no processo de fiscalização, ou o envio desta para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que a mesma for substituída ou tiver sido aprovada, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusada a apólice de seguro no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.6 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do **Contrato**, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 9.7 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.8 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

#### **Cláusula Décima: Da Forma de Pagamento e Do Reajuste**

- 10.1 O **DAE** efetuará o pagamento **em 03 (três) parcelas (01+02), de igual valor e sem acréscimo, em até 30 (trinta) dias corridos cada uma, sendo a 1ª (primeira) parcela**, após a emissão da apólice, e as demais, contadas do vencimento da primeira, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 10.1.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 10.3 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 10.2 e nos demais casos:**
- 10.3.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 10.4 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.5 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



- 10.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.4 e 10.5 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 10.7 Transcorridos 12 (doze) meses do início do **Contrato** ou do último reajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_i \times [(IPCA/IPCA_i) - 1]$$

**Onde:**

**R** = Parcela de Reajuste;

**P<sub>i</sub>** = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA/IPCA<sub>i</sub>** = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**Cláusula Décima Primeira: Do Contrato**

- 11.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**) o respectivo **Contrato e Termo de Ciência e de Notificação**, cujas minutas seguem inclusas a este Edital (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**.
- 11.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **Contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais, observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 29 e 30 da Resolução **DAE** nº 30/05, e suas posteriores alterações.
- 11.3 Farão parte integrante do **Contrato**, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 11.5 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Apoio Operacional**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 11.5.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o(a) Sr(a). **Renato Jorge**, matrícula **102.937**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Aparecido de Andrade Buchner**, matrícula **103.164**;
- 11.5.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 11.6 As despesas decorrentes do **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº 44 – 3.3.90.39.00 – 17.512 – 0119**.

**Cláusula Décima Segunda: Das Penalidades**

- 12.1 Pelo atraso para emissão das apólices e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções.
- 12.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.





## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3 As multas moratórias ou rescisórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 12.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 12.5 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 12.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 12.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 12.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 12.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 12.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em [http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao\\_01-2022.pdf](http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf).

### **Cláusula Décima Terceira: Dos Esclarecimentos, Da Impugnação ao Edital e Dos Recursos**

- 13.1 Qualquer cidadão e qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e impugnar o Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição por escrito, endereçado ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, **nos termos do item 13.6**, ou através do e-mail [pregoeiro\\_hilda@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br), informando o nº do processo licitatório.
- 13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.
- 13.3 Encerrada a etapa de lances, a empresa participante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, a empresa participante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer sobre qualquer ato realizado a partir da sessão do pregão, com o registro da síntese de suas razões:
- 13.3.1 Manifestada a sua intenção com registro da síntese das suas razões, deverá protocolar junto ao **DAE** os memoriais, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, situado na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP – CEP: 17012-020, com indicação expressa do número do pregão** e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro:
- 13.6.1 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 13.8 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa participante declarada vencedora e colocará o processo à disposição do Presidente do Conselho Administrativo do DAE para homologação.

**Cláusula Décima Quarta: Das Disposições Gerais e Finais**

- 14.1 Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante na licitação.
- 14.2 Não se admite, gerando a **inabilitação** da empresa participante ou a **desclassificação** imediata do lote e/ou proposta, conforme o caso:
- 14.2.1 Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 14.2.2 Desatendimento com o estabelecido no Edital e/ou legislação em vigor;
- 14.2.3 Toda e qualquer vantagem não prevista no Edital e oferecida pela empresa participante será **desconsiderada**, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.
- 14.3 Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, mediante consulta, a ser formulada em campo próprio no site onde se realizou o Pregão ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), ou através do e-mail [pregoeiro\\_hilda@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br).
- 14.4 A posição adotada pelo Pregoeiro, face à dúvida suscitada, será respondida à empresa participante, no campo “Mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no link correspondente a este Edital, valendo para todas como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-as indistintamente.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 14.6 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação integral e irrevogável, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas participantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 14.7 Cada empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- 14.8 A empresa participante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.
- 14.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à mesma.
- 14.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP**.
- 14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com a aplicação da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução DAE nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis de normas pertinentes às Licitações e Contratos.
- 14.12 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 14.12.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;
- 14.12.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro da Licitação;
- 14.12.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto à instituição bancária, para reembolso dos serviços reprográficos ou mediante acompanhamento por servidor do **DAE** para retirada em estabelecimento particular, arcando o requerente com os custos.
- 14.13 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 14.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 14.16 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 14.17 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Edital, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

**Bauru, 12 de setembro de 2022.**

**Danilo Albieri Pereira  
Divisão Administrativa - DAE**



## **ANEXO I**

# **Memorial Descritivo e Condições de Fornecimento**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo I

Memorial Descritivo

**DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES PARA O SEGURO**

**Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 42 (Utilitários caçamba Ford e VW e Chevrolet):**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Chassis	Classe do Bônus	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$
1	V121	2003	Ford Courier	BNZ 7932	817112049	9BFNSZPPA4B954581	04	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
2	V132	2008	Ford Courier	DMN 0132	986765686	9BFPSZPPA9B878528	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
3	V134	2009	VW Saveiro	DMN 0136	172788196	9BWKB05W7AP035035	06	R\$ 3.432,45	R\$ 4.249,80
4	V137	2010	Ford Courier	DMN 0192	212108263	9BFZC52P5BB898002	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
5	V138	2010	Ford Courier	EGI 8994	212104454	9BFZC52P0BB897307	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
6	V139	2010	Ford Courier	EGI 8996	212103059	9BFZC52P3BB898872	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
7	V140	2010	Ford Courier	EGI 8997	212101269	9BFZC52P4BB897990	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
8	V145	2011	Ford Courier	EGI 9114	387520902	9BFZC52P8CB912153	04	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
9	V146	2011	Ford Courier	EGI 9115	387532650	9BFZC52P9CB912176	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
10	V147	2011	Ford Courier	EGI 9116	387541985	9BFZC52P1CB912186	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
11	V148	2011	Ford Courier	EGI 9117	387632018	9BFZC52P3CB912187	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
12	V149	2011	Ford Courier	EGI 9118	387638890	9BFZC52P0CB912955	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
13	V150	2011	Ford Courier	EGI 9120	387648933	9BFZC52P4CB912957	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
14	V151	2011	Ford Courier	EGI 9121	387657975	9BFZC52P6CB912958	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
15	V152	2011	Ford Courier	EGI 9123	387598022	9BFZC52P4CB912960	04	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
16	V153	2011	Ford Courier	EGI 9124	387569057	9BFZC52P6CB912961	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
17	V154	2011	Ford Courier	EGI 9B25	387556770	9BFZC52P1CB912964	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
18	V169	2012	Ford Courier	EOB 1975	489114440	9BFZC52P2CB920362	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
19	V170	2012	Ford Courier	EOB 1976	489113567	9BFZC52P6CB920364	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
20	V171	2012	Ford Courier	EOB 1977	489112692	9BFZC52PXC920366	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
21	V172	2012	Ford Courier	EOB 1978	489112129	9BFZC52P3CB920371	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
22	V173	2012	Ford Courier	EOB 1J79	489111050	9BFZC52P4CB920380	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
23	V174	2012	Ford Courier	EOB 1980	489110193	9BFZC52P9CB920391	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
24	V175	2012	Ford Courier	EOB 1981	489109241	9BFZC52P3CB920872	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
25	V176	2012	Ford Courier	EOB 1982	489108237	9BFZC52P5CB920873	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
26	V177	2012	Ford Courier	EOB 1983	489107230	9BFZC52P7CB920888	04	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
27	V178	2012	Ford Courier	EOB 1984	489106307	9BFZC52P6CB920896	04	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
28	V179	2012	Ford Courier	EOB 1985	489105378	9BFZC52P1CB920899	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Chassis	Classe do Bônus	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$
29	V180	2012	Ford Courier	EOB 1986	489103693	9BFZC52P7CB921331	06	R\$ 3.328,35	R\$ 3.833,40
30	V201	13/14	Montana G.M.	FED 4203	588319902	9BGCA80X0EB173630	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
31	V202	13/14	Montana G.M.	FED 4213	588319228	9BGCA80X0EB176125	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
32	V203	13/14	Montana G.M.	FED 4223	588318019	9BGCA80X0EB177075	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
33	V204	13/14	Montana G.M.	FED 4233	588315001	9BGCA80X0EB177437	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
34	V205	13/14	Montana G.M.	FED 4243	588313629	9BGCA80X0EB178105	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
35	V206	13/14	Montana G.M.	FED 4253	588940330	9BGCA80X0EB178285	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
36	V207	13/14	Montana G.M.	FED 4263	588347175	9BGCA80X0EB178729	03	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
37	V208	13/14	Montana G.M.	FED 4273	588347752	9BGCA80X0EB179016	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
38	V209	13/14	Montana G.M.	FED 4283	588348767	9BGCA80X0EB179047	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
39	V210	13/14	Montana G.M.	FED 4293	588352993	9BGCA80X0EB179486	03	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
40	V211	13/14	Montana G.M.	FED 4303	588351857	9BGCA80X0EB179593	03	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
41	V212	13/14	Montana G.M.	FED 4313	588355100	9BGCA80X0EB180311	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12
42	V213	13/14	Montana G.M.	FED 4323	588355950	9BGCA80X0EB180931	05	R\$ 3.308,28	R\$ 3.753,12

**Lote nº 02 – Itens nº 01 ao 15 (Utilitários passageiro):**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Chassis	Classe do Bônus	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$
1	V115	2003	VW Kombi	BNZ 7824	804274037	9BWGB07X43P013315	05	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	V116	2003	VW Kombi	BNZ 7825	804273391	9BWGB07X33P013323	05	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	V141	2010	VW Kombi	EGI 9169	212105337	9BWMF07Z2BP001444	06	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	V142	2010	VW Kombi	EGI 9170	212107119	9BWMF07X6BP001429	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
5	V143	2010	VW Kombi	EPB 9771	213890860	9BWMF07X6BP000796	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	V181	2012	VW Kombi	EOB 1987	488876184	9BWMF07X3DP009345	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
7	V182	2012	VW Kombi	EOB 1988	488881056	9BWMF07XXDP009360	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	V183	2012	VW Kombi	EOB 1989	488888255	9BWMF07X3DP009362	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
9	V184	2012	VW Kombi	EOB 1990	488890829	9BWMF07X5DP009363	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
10	V185	2012	VW Kombi	EOB 1991	488892406	9BWMF07X5DP009377	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
11	V196	13/14	VW Kombi	FED 4144	589817140	9BWMF07X0EP011619	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
12	V197	13/14	VW Kombi	FED 4154	589819402	9BWMF07X7EP013061	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
13	V198	13/14	VW Kombi	FED 4214	589820184	9BWMF07X9EP013076	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Chassis	Classe do Bônus	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$
14	V199	13/14	VW Kombi	FED 4234	589821997	9BWMF07X0EP013077	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	V200	13/14	VW Kombi	FED 4244	589822829	9BWMF07XXEP014642	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

**Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 16 (Diversos)**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Chassis	Classe do Bônus	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$
1	V 117	2003	Gm S10	BNZ 7841	806215500	9BG138AX03C420696	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.503,72
2	V 118	2003	GM / S10	BNZ 7842	806215828	9BG138AX03C420831	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.503,72
3	V 119	2003	GM/ S10	BNZ 7843	806215135	9BG124AX03C420806	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	V 128	07/08	Fiat Uno	DMN 0096	919270980	9BD15822784970208	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
5	V 135	09/10	Vw Gol	DMN 0172	188975063	9BWAA05W1AP075867	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
6	V 136	09/10	Vw Gol	DMN 0174	188974067	9BWAA05W5AP075631	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
7	V 192	13/14	Fiesta Sedan Ford 1.6	FED 4246	592142035	9BFZF54P9E8043762	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
8	V 193	13/14	Fiesta Sedan Ford 1.6	FED 4256	592140970	9BFZF54P4E8043765	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
9	V 194	2013	Gol City	FED 4B64	589824074	9BWAA45U1ET123449	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
10	V 195	2013	Gol City	FED 4204	589823396	9BWAA45U0ET123524	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
11	V 219	15/15	Sandero	FFJ 6058	1025324290	93Y5SRD04FJ515269	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
12	V 220	14/15	Sandero	FED 6887	1025324673	93Y5SRD04FJ517007	02	R\$ 2.463,33	R\$ 3.700,00
13	V 231	14/15	Ford Ranger	FLN 5280	1040294321	8AFAR23 NXFJ288750	02	R\$ 6.810,00	R\$ 8.750,00
14	V 237	2015	Kangoo	FJH 8208	1062613926	8A1FC1605GL738321	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	V 241	17/18	Kangoo	FTT 9739	1149426630	8A1FC2715JL056509	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
16	V 242	17/18	Kangoo	FDF 9626	1149428268	8A1FC2715JL056475	02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

***SEGURO TOTAL – COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO***

***RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS***

***ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ***

Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.

Seguro de responsabilidade civil de veículos – rc para todos os veículos acima, como segue:

Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

Danos Morais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

**Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:**

Morte Acidental – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

Invalidez p/ Acidente – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km para os **itens 07 ao 15 do Lote 03** e mínima de 100 km para os demais veículos do





Lote 03 e mínima de 100 km para os demais veículos.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DA APÓLICE

#### 1.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

- 1.1. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar as apólices, na **Divisão de Apoio Operacional - SEÇÃO DE LOGÍSTICA DE VIATURAS - DAE** - Rua Padre João 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17.012-020 - de segunda à sexta-feira das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 1.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da nota de empenho, mesmo que não emitida ainda a apólice, devendo a **CONTRATADA** fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
- 1.4. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.
- 1.5. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Divisão de Apoio Operacional.
- 1.6. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### 2. DA AVARIA:

- 2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 2.2. Após procedimento de recuperação, pelo **DAE** durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.
- 2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 3. DO AVISO DE SINISTRO:

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **DAE**, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

### 4. DOS SINISTROS:

- 4.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- 4.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 4.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento. Raios e suas consequências.
- 4.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



- 4.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 4.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 4.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 4.8. Granizo.
- 4.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 4.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 4.11. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 4.12. **Para os veículos do lote 03: itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** com guincho sem limite de acionamento (limite de quilometragem: até 500 km).
- 4.13. Para demais veículos, com guincho sem limite de acionamento (limite de quilometragem: até 100 km)
- 4.14. Carro reserva no mínimo 30 (dias) para os veículos do **Lote 03: itens 07, 08, 11 e 12**.
  - 4.14.1. Chaveiro;
  - 4.14.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
  - 4.14.3. Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;
  - 4.14.4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **5. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA:**

- 5.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **Modelo IV no Anexo III do Edital**, para comparecer à **Divisão de Apoio Operacional** – DAO – Centro de Manutenção do **DAE**, sito à Avenida José Henrique Ferraz, Quadra 20 S/N, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP – CEP 17054-697, em dias úteis, para proceder à Vistoria Prévia Facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Centro de Manutenção do **DAE**, das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, contato: Renato ou Aparecido, fones (14) 3106-1103 e (14) 3106-1114 ou e-mail [renatoj@daebauru.sp.gov.br](mailto:renatoj@daebauru.sp.gov.br);
- 5.2 A vistoria prévia será acompanhada por servidor da **Divisão de Apoio Operacional** do **DAE**, devidamente designado;
- 5.3 Em hipótese alguma haverá Vistoria Prévia após a data limite, conforme item 5.1;
- 5.4 A Vistoria Prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 5.5 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local;
- 5.6 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 5.7 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.



5.8 **A falta de vistoria da(s) empresa(s) licitante(s) não dará ensejo a alegação futura de desconhecimento quanto às condições dos veículos e obrigações assumidas em decorrência do certame;**

**6. DA FRANQUIA:**

- 6.1. O seguro da frota a ser contratado deverá ser com a Franquia Reduzida aceita pela Administração.
- 6.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo **DAE**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto da viatura; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 6.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**7. DOS SALVADOS:**

- 7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**8. DA EXCLUSÃO:**

- 8.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao **DAE**, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do **Contrato**;

VT = Valor total a ser devolvido ao **DAE**.

- 8.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo **DAE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

- 8.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

**9. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO**

**9.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL**

- 9.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- O **DAE** participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia Reduzida aceita pelo **DAE**, especificado na apólice.



## **9.2. INDENIZAÇÃO TOTAL**

9.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- O DAE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia máxima aceita pelo DAE, especificado na apólice.

## **9.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO**

9.3.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo; Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- O DAE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia máxima aceita pelo DAE, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## **9.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO**

9.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

## **9.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **9.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)**

9.7. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por pessoa.



**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 10.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 10.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km para o Lote 03: itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;
- 10.4. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 100 km para demais veículos.
- 10.5. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 10.6. Carro reserva no mínimo 30 (dias) para os veículos do Lote 03: itens 07, 08, 11 e 12;
- 10.7. Serviço de chaveiro;
- 10.8. Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente o **DAE** em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados).
- 10.9. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o **DAE** em casos de acidentes;
- 10.10. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 10.11. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela **DAE**;
- 10.12. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à **CONTRATADA**, de toda a documentação exigida por esta no **Contrato**;
- 10.13. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

**Condições de Fornecimento:**

Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Prazo para Emissão da Apólice: Máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do Contrato.**

**Se não preenchido o prazo de emissão da apólice na proposta escrita, será considerado como aceito o estipulado no edital.**

**A CONTRATADA deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações contidas neste Anexo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.**

**O preenchimento da proposta eletrônica deverá ser feito conforme as especificações deste Anexo (PROPOSTA ÚNICA PARA O LOTE).**

**Deverá ser oferecido na proposta escrita preço global total anual do prêmio do seguro de cada item que compõe o respectivo lote, bem como os valores das franquias, os quais não poderão ultrapassar os valores constantes neste Anexo, sob pena de desclassificação da proponente.**

**Na proposta escrita também deverá constar o valor reduzido da franquia diferenciada para substituição de farol, espelho retrovisor, lanternas, para-brisa, por exemplo, de cada item dos lotes.**



## **ANEXO II**

### **Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP**





Contrato nº ...../2022

Processo Administrativo nº 3441/2022 – DAE  
Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE

**Contratação de ....., que entre si fazem o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Empresa .....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020, inscrito no CNPJ sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. Antônio Marcos Saraiva**, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG) e de outro lado a empresa (**Em recuperação Judicial/Extrajudicial, quando for o caso**) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - bairro - cidade/estado, cep, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, telefone e e-mail, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA** que, de comum acordo, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 090/2022 - DAE - Processo nº 3441/2022**, resolvem firmar o presente Instrumento para **contratação de .....**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto, Das Exigências Técnicas e Da Vigência do Contrato**

- 1.1 O objeto do presente **Contrato** é a **contratação de .....**
- 1.2 **Das Exigências Técnicas:**
- 1.2.1 As condições gerais, particulares e especiais do seguro, se existentes, **deverão constar da apólice;**
- 1.2.2 **O seguro da frota a ser contratado deverá ser com a franquia reduzida aceita pela Administração;**
- 1.2.3 **Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo DAE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto da viatura; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;**
- 1.2.4 **Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;**
- 1.2.5 **Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.**
- 1.2.6 **Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao DAE, mediante a fórmula:**
- $X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:**
- X = Valor anual do prêmio por veículo;  
12 = Número de meses;  
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;  
Z = Número de meses restantes para o término do **Contrato**;  
VT = Valor total a ser devolvido ao **DAE**.
- 1.2.7 O valor de Z, número de meses restantes para o término do **Contrato**, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo **DAE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 1.2.8 **Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.**



- 1.2.9 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço **em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.2.10 O **DAE** recusará o serviço **que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações, e, se necessário, o refazimento dos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.2.11 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.10 deste **Contrato**.
- 1.3 **Da Vigência do Contrato:**
- 1.3.1 O **Contrato** terá vigência **igual ao prazo da Apólice de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nela previstas exigíveis desde a sua assinatura:**
- 1.3.2 A **Apólice de Seguro** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, das 24 horas do dia seguinte à emissão da Apólice.
- 1.3.3 **O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.**

**Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento e Do Reajuste**

- 2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

**Valor Total: R\$ ..... (.....).**

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, custo da apólice, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 2.3 O **DAE** efetuará o pagamento **em 03 (três) parcelas (01+02), de igual valor e sem acréscimo, em até 30 (trinta) dias corridos cada uma, sendo a 1ª (primeira) parcela**, após a emissão da apólice, e as demais, contadas do vencimento da primeira, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.4 e nos demais casos:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 2.9 Transcorridos 12 (doze) meses do início do **Contrato** ou do último reajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_i \times [(IPCA/IPCA_i) - 1]$$

**Onde:**

**R** = Parcela de Reajuste;

**P<sub>i</sub>** = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA/IPCA<sub>i</sub>** = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**Cláusula Terceira: Do Prazo para Emissão e Vigência da Apólice de Seguro, Do Aviso de Sinistro, Das Obrigações, Da Fiscalização, Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 3.1 A apólice **deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Contrato;**
- 3.2 **A CONTRATADA deverá entregar as apólices** na Divisão de Apoio Operacional – Seção de Logística de Viaturas - DAE, sito à Rua Padre João 11-25, Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-020, de segunda à sexta-feira das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30;
- 3.3 **Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de emissão do Contrato**, ainda que não emitida a apólice, devendo a **CONTRATADA** fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;
- 3.4 **O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses;**
- 3.5 **Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido** expresso pela Divisão de Apoio Operacional do DAE.
- 3.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no Edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 3.7 **Do Aviso de Sinistro:**
- 3.7.1 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **DAE**, **24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.**
- 3.7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 3.7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.**
- 3.8 **Das Obrigações da CONTRATADA:**
- 3.8.1 **Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas** que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;



- 3.8.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 3.8.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km para os **itens 07 ao 15 do Lote 03** e mínima de 100 km para os demais veículos;
- 3.8.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 3.8.5 Carro reserva pelo **prazo mínimo de 30 (trinta) dias** para os **itens 07, 08, 11 e 12 do Lote 03**;
- 3.8.6 Serviço de chaveiro;
- 3.8.7 Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente o **DAE** em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);
- 3.8.8 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o **DAE** em casos de acidentes;
- 3.8.9 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo **DAE**, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 3.8.10 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo **DAE**;
- 3.8.11 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à **CONTRATADA**, de toda a documentação exigida por esta no **Contrato**;
- 3.8.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 3.9 **Das Obrigações do DAE:**
- 3.9.1 Fornecer as informações ou esclarecimentos e documentos necessários a esta contratação;
- 3.9.2 Fornecer a **CONTRATADA** os dados necessários dos veículos para formalização da apólice;
- 3.9.3 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** quando da ocorrência do sinistro;
- 3.9.4 Comunicar a ocorrência do sinistro à autoridade policial;
- 3.9.5 Fornecer a **CONTRATADA** todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar que esta tome as medidas cabíveis, ante prévia consulta, avaliação e aprovação do **DAE** que permitam elucidar a causa do sinistro;
- 3.9.6 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- 3.9.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Edital.
- 3.10 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
- 3.10.1 A apólice de seguro será recebida provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato**.
- 3.10.2 Só será recebida definitivamente a apólice de seguro que estiver de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 3.10.3 Considera-se definitivamente recebida a apólice de seguro se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa da mesma.
- 3.10.4 A apólice de seguro retida na fiscalização será rejeitada e devolvida, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em, **no máximo, 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sendo que, na apólice de seguro entregue em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.10.1.



- 3.10.5 A recusa da apólice de seguro no processo de fiscalização, ou o envio desta para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que a mesma for substituída ou tiver sido aprovada, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusada a apólice de seguro no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 3.10.6 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do **Contrato**, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.10.7 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.10.8 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

#### **Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual**

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **Cláusula Quinta: Das Penalidades**

- 5.1 Pelo atraso para emissão das apólices e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor em atraso do item, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.





- 5.3 As multas moratórias ou rescisórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 5.5 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em [http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao\\_01-2022.pdf](http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf).
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **Cláusula Sexta: Das Disposições Finais**

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Apoio Operacional**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o(a) Sr(a). **Renato Jorge**, matrícula **102.937**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Aparecido de Andrade Buchner**, matrícula **103.164**;
- 6.1.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 6.2 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº .....**, **Nota de Empenho nº .....**
- 6.3 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos neste **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.
- 6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.7 Elegem as partes o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.8 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.10 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.11 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste **Contrato**, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru:**

**Empresa:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

RG nº ..... RG nº .....



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

### **Modelo de Carta do Representante e outras Declarações**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Modelo I)**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: **Processo Administrativo nº 3441/2022 – DAE  
Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Dados para a elaboração do eventual Contrato**

Da empresa:

Nome Empresarial:  
Endereço Completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone:

Atenciosamente,

Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

**Observação:** As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo II)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2022**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM  
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(Modelo III)**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ulteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
**Assinatura do representante legal**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISTORIA PRÉVIA  
(Modelo IV)**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

À **Divisão de Apoio Operacional** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Referente: **Processo Administrativo nº 3441/2022 – DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE**

Prezados Senhores:

A Empresa ....., situada na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., credencia o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ....., para nos representar na vistoria prévia para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Da empresa:

Nome empresarial:  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone:  
Fax:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE ATESTADO PARA VISTORIA PRÉVIA  
(Modelo V)**

**Processo Administrativo nº 3441/2022 – DAE  
Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., RG. nº ....., CPF nº ....., compareceu ao Centro de Manutenção do **DAE**, sito à Avenida José Henrique Ferraz, Quadra 20 S/N, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP – CEP 17054-697, para efetuar vistoria prévia para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Bauru, ..... de ..... de 2022.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**

(assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo acompanhamento da Visita)



## **ANEXO IV**

### **Formulário Modelo de Proposta de Preços**



FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail:

(e-mail oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2022 – DAE**, propomos:

**Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 42 (Utilitários caçamba Ford e VW e Chevrolet):**

- **Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, conforme relação abaixo, compreendendo:**

**\*SEGURO TOTAL – COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO**

**\*RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS**

**\*ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ**

**\*Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.**

**\*Seguro de responsabilidade civil de veículos – rc para todos os veículos abaixo, como segue:**

-Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Morais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

**\*Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos abaixo, como segue:**

-Morte Acidental – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

-Invalidez p/ Acidente – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

- Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 100 km.

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$	Valor da Franquia Diferenciada R\$
1	V121	2003	Ford Courier	BNZ 7932	817112049			
2	V132	2008	Ford Courier	DMN 0132	986765686			
3	V134	2009	VW Saveiro	DMN 0136	172788196			
4	V137	2010	Ford Courier	DMN 0192	212108263			
5	V138	2010	Ford Courier	EGI 8994	212104454			
6	V139	2010	Ford Courier	EGI 8996	212103059			
7	V140	2010	Ford Courier	EGI 8997	212101269			
8	V145	2011	Ford Courier	EGI 9114	387520902			
9	V146	2011	Ford Courier	EGI 9115	387532650			
10	V147	2011	Ford Courier	EGI 9116	387541985			
11	V148	2011	Ford Courier	EGI 9117	387632018			
12	V149	2011	Ford Courier	EGI 9118	387638890			
13	V150	2011	Ford Courier	EGI 9120	387648933			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$	Valor da Franquia Diferenciada R\$
14	V151	2011	Ford Courier	EGI 9121	387657975			
15	V152	2011	Ford Courier	EGI 9123	387598022			
16	V153	2011	Ford Courier	EGI 9124	387569057			
17	V154	2011	Ford Courier	EGI 9B25	387556770			
18	V169	2012	Ford Courier	EOB 1975	489114440			
19	V170	2012	Ford Courier	EOB 1976	489113567			
20	V171	2012	Ford Courier	EOB 1977	489112692			
21	V172	2012	Ford Courier	EOB 1978	489112129			
22	V173	2012	Ford Courier	EOB 1J79	489111050			
23	V174	2012	Ford Courier	EOB 1980	489110193			
24	V175	2012	Ford Courier	EOB 1981	489109241			
25	V176	2012	Ford Courier	EOB 1982	489108237			
26	V177	2012	Ford Courier	EOB 1983	489107230			
27	V178	2012	Ford Courier	EOB 1984	489106307			
28	V179	2012	Ford Courier	EOB 1985	489105378			
29	V180	2012	Ford Courier	EOB 1986	489103693			
30	V201	13/14	Montana G.M.	FED 4203	588319902			
31	V202	13/14	Montana G.M.	FED 4213	588319228			
32	V203	13/14	Montana G.M.	FED 4223	588318019			
33	V204	13/14	Montana G.M.	FED 4233	588315001			
34	V205	13/14	Montana G.M.	FED 4243	588313629			
35	V206	13/14	Montana G.M.	FED 4253	588940330			
36	V207	13/14	Montana G.M.	FED 4263	588347175			
37	V208	13/14	Montana G.M.	FED 4273	588347752			
38	V209	13/14	Montana G.M.	FED 4283	588348767			
39	V210	13/14	Montana G.M.	FED 4293	588352993			
40	V211	13/14	Montana G.M.	FED 4303	588351857			
41	V212	13/14	Montana G.M.	FED 4313	588355100			
42	V213	13/14	Montana G.M.	FED 4323	588355950			
<b>Valor Total do Lote em R\$:</b>						<b>R\$</b>		





**Lote nº 02 – Itens nº 01 ao 15 (Utilitários passageiro):**

- Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, conforme relação abaixo, compreendendo:

\***SEGURO TOTAL – COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO**

\***RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS**

\***ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ**

\*Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.

\*Seguro de responsabilidade civil de veículos – rc para todos os veículos abaixo, como segue:

-Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Morais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

\*Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos abaixo, como segue:

-Morte Acidental – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

-Invalidez p/ Acidente – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

- Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 100 km.

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$	Valor da Franquia Diferenciada R\$
1	V115	2003	VW Kombi	BNZ 7824	804274037			
2	V116	2003	VW Kombi	BNZ 7825	804273391			
3	V141	2010	VW Kombi	EGI 9169	212105337			
4	V142	2010	VW Kombi	EGI 9170	212107119			
5	V143	2010	VW Kombi	EPB 9771	213890860			
6	V181	2012	VW Kombi	EOB 1987	488876184			
7	V182	2012	VW Kombi	EOB 1988	488881056			
8	V183	2012	VW Kombi	EOB 1989	488888255			
9	V184	2012	VW Kombi	EOB 1990	488890829			
10	V185	2012	VW Kombi	EOB 1991	488892406			
11	V196	13/14	VW Kombi	FED 4144	589817140			
12	V197	13/14	VW Kombi	FED 4154	589819402			
13	V198	13/14	VW Kombi	FED 4214	589820184			
14	V199	13/14	VW Kombi	FED 4234	589821997			
15	V200	13/14	VW Kombi	FED 4244	589822829			
<b>Valor Total do Lote em R\$:</b>						<b>R\$</b>		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 16 (Diversos):**

- Contratação de seguro para veículos pertencentes a frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, conforme relação abaixo, compreendendo:

\***SEGURO TOTAL – COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO**

\***RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS**

\***ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ**

\*Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.

\*Seguro de responsabilidade civil de veículos – rc para todos os veículos abaixo, como segue:

-Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

-Danos Morais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

\*Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos abaixo, como segue:

-Morte Acidental – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

-Invalidez p/ Acidente – R\$ 80.000,00 (no mínimo)

- Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamento, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km para os **itens 07 ao 15** e mínima de 100 km para os demais veículos.

Item	Viatura	Ano	Fabricante	Placa	Renavam	Prêmio Anual R\$	Valor da Franquia R\$	Valor da Franquia Diferenciada R\$
1	V 117	2003	Gm S10	BNZ 7841	806215500			
2	V 118	2003	GM / S10	BNZ 7842	806215828			
3	V 119	2003	GM/ S10	BNZ 7843	806215135			
4	V 128	07/08	Fiat Uno	DMN 0096	919270980			
5	V 135	09/10	Vw Gol	DMN 0172	188975063			
6	V 136	09/10	Vw Gol	DMN 0174	188974067			
7	V 192	13/14	Fiesta Sedan Ford 1.6	FED 4246	592142035			
8	V 193	13/14	Fiesta Sedan Ford 1.6	FED 4256	592140970			
9	V 194	2013	Gol City	FED 4B64	589824074			
10	V 195	2013	Gol City	FED 4204	589823396			
11	V 219	15/15	Sandero	FFJ 6058	1025324290			
12	V 220	14/15	Sandero	FED 6887	1025324673			
13	V 231	14/15	Ford Ranger	FLN 5280	1040294321			
14	V 237	2015	Kangoo	FJH 8208	1062613926			
15	V 241	17/18	Kangoo	FTT 9739	1149426630			
16	V 242	17/18	Kangoo	FDF 9626	1149428268			
<b>Valor Total do Lote em R\$:</b>						<b>R\$</b>		

**Validade da Proposta:** ..... (.....) dias (Mínimo 90 (noventa) dias).

**Prazo de Emissão da Apólice:** ..... (.....) XXXXXXXX (Máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do Contrato).

“DECLARO, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022.”

“**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: transporte, carga e descarga, seguro, custo da apólice, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro.”

.....  
Assinatura

Nome Completo: .....

R.G: ..... C.P.F.: .....

Data: ...../...../2022.

**Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL CÓPIA DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS, SE EXISTENTES, QUE FARÃO PARTE DA APÓLICE DE SEGURO A SER ASSINADA.**



## **ANEXO V**

# **Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral**



**Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP**

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do **DAE** no horário das 8h às 16h30. **Constando no Envelope:** Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17.012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) Para participação em Tomada de Preços realizada pelo **DAE** Bauru/SP, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



**Relação de documentos**

**Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.**

**I - Habilitação Jurídica:**

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**III - Qualificação Econômico-Financeira:**

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização obedecido ainda o seguinte:

1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;

1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:

1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensados neste caso os Termos;





1.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

#### **IV – Documentação Complementar:**

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Modelo II do Anexo III deste Edital).

2) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação **com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentar:**

2.1) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa n.º 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento.**

2.2) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra **(Modelo III do Anexo III deste Edital):**

2.2.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3) A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC deverão ser apresentados, conforme solicitado em edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



**Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral**

**Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

\_\_\_\_\_ (Nome empresarial) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, empresa de (ramo de atividade) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG. nº \_\_\_\_\_, residente domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, normas às quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa